

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna

2023

SUMÁRIO	Página
1 - Apresentação	02
2 - Missão	03
3 - Regulamentação dos Serviços	03
4 - Informações Gerais	03
5 - Divisão de Ensino Profissional Marítimo	04
5.1 - Seção de Ensino	05
5.2 - Seção de Habilitação	06
6 - Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário	08
6.1.1 - Carteira de Habilitação de Amadores	08
6.1.2 - Regularização de Embarcações	16
6.1.3 - Obras sob, sobre e às margens de águas públicas ou jurisdicionais brasileiras.....	31
7 - Serviços oferecidos ao Público pela Divisão de Apoio	31
7.1 - Seção de Apoio.....	32
8 - Seção de Saúde	34
9 - Prazos para a conclusão dos processos	35
10 - Referências Bibliográficas	40



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DeLaguna) tem o propósito de contribuir para orientar, coordenar e controlar as atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica causada por embarcações, dentro de sua área de sua jurisdição, no Estado de Santa Catarina.

Subsidiariamente, como Órgão de Execução (OE) do Sistema de Ensino Profissional Marítimo, desenvolve ações de educação, treinamento e formação de aquaviários e portuários, por meio de processo seletivo, solicitações das colônias de pesca e associações de pescadores, indicações das empresas de navegação e do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (OGMO Imbituba). Também habilita servidores públicos para tripular e conduzir embarcações de órgãos públicos, mediante solicitação do órgão empregador.

A Carta de Serviços ao Usuário foi instituída pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, e tem por objetivo informar, aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo federal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

Dentro do processo de reestruturação e da melhoria constante da qualidade do atendimento ao público, a DeLaguna apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, por acreditar que esse canal ampliado de comunicação com os seus usuários seja uma medida de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que executa.

A presente Carta divulga todos os serviços oferecidos, além de orientar quanto aos seus requisitos e como são tratados, antes de acessados pelo público alvo. Por reconhecer o usuário como cliente parceiro, a Carta de Serviços também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

Ao divulgar nossos compromissos de atendimento, mantemos o rumo em direção da melhoria contínua de ações que visam sempre à busca da excelência no atendimento ao público.

ENÉAS COSTA CRUZ
Capitão de Corveta (T)
Delegado

ASSINADO DIGITALMENTE

2 - MISSÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna tem como propósito contribuir para o cumprimento das tarefas de responsabilidade da Marinha, na sua área de jurisdição: orientar, coordenar e controlar as atividades relativas à marinha mercante e organizações correlatas, em toda área de jurisdição a fim contribuir para assegurar a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica, causada por embarcações.

Para a consecução de seus propósitos, cabem as seguintes tarefas:

- I - cumprir, e fazer cumprir, a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;
- II - fiscalizar os serviços de praticagem;
- III - realizar inspeções navais e vistorias;
- IV - instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;
- V - auxiliar o serviço de salvamento marítimo;
- VI - concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- VII - coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM);
- VIII - executar, quando determinado, atividades atinentes ao Serviço Militar; e
- IX - apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto a pagamento, saúde e assistência social e, no que couber, o pessoal civil e seus dependentes, quando não competir a outra Organização Militar da Marinha.

3 - REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Organização Militar pertencente à Marinha do Brasil (www.marinha.mil.br), a DelLaguna, dentro da estrutura organizacional da Força Naval, é subordinada diretamente à Capitania dos Portos de Santa Catarina, sediada na Cidade de Florianópolis-SC.

1 - Apresentação 02

À Marinha do Brasil cabem as atribuições subsidiárias previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o cumprimento do elencado na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - LEI DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (LESTA) e regulamentada pelo Decreto nº. 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA).

Por meio da Portaria nº. 156/MB, de 03 de junho de 2004, o Comandante da Marinha delegou ao Diretor de Hidrografia e Navegação e ao Diretor de Portos e Costas as atribuições de normatizar assuntos ligados à Missão das Capitania dos Portos, das quais seus titulares são reconhecidos como Agentes da Autoridade Marítima.

Os Capitães dos Portos e seus Delegados e Agentes observam o cumprimento das diretrizes fixadas nas NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA (NORMAM) em todo o território nacional. Estas normas são de domínio público e podem ser acessadas na internet, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/dpc/normas>.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS

ATENDIMENTO:

Presencial:

- De segunda a quinta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 15h00; e
- Nas sextas-feiras das 08h30 às 11h30. (GAP)

Os atendimentos presenciais são realizados mediante agendamento eletrônico pelo portal de

agendamentos:

[HTTPS://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/](https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/)

Telefone:

(48) 3644-0196

WhatsApp:

(48) 99107-4389 (Somente WhatsApp) (GAP)

Página da internet:

<https://www.marinha.mil.br/dellaguna/>

E-mail:

Secretaria: dellaguna.secom@marinha.mil.br

Ouvidoria: dellaguna.ouvidoria@marinha.mil.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Existem caixas de sugestões disponíveis nos setores de atendimento ao público;
- E-mail para reclamações, sugestões, denúncias e elogios: dellaguna.ouvidoria@marinha.mil.br;
- Não é permitido o acesso sem camisa ou em traje de banho;
- Acesso facilitado e atendimento prioritário (Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000) para portadores de deficiência física, idosos (idade igual ou superior a 65 anos), gestantes, lactantes e as pessoas que estiverem acompanhadas por crianças de colo; e
- Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940):
 - Código Penal - Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena: detenção, de 15 dias a 6 meses, e multa; e
 - Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa.
- Ao adentrar as dependências da Dellaguna, o usuário será recebido pelos militares do Grupo de Atendimento ao Público;
- O atendimento é realizado por ordem de chegada/agendamento;
- A Sala de Atendimento ao Público possui bebedouro;
- Para o caso de necessidade de uso de sanitários, há disponibilidade de banheiro masculino e feminino adaptados para portadores de necessidades especiais;
- O tempo médio previsto de espera para atendimento é de 15 minutos. Este tempo depende da procura por atendimento por parte dos usuários, e varia conforme a época do ano, e das demandas correntes;
- O tempo para conclusão de cada processo, consta do item 9 desta carta;
- A Delegacia também adota procedimentos para o adequado atendimento quando o sistema informatizado se encontra indisponível; e
- Visando promover um bom atendimento ao usuário, todos os atendentes são capacitados para prestarem informações corretas, serem pacientes e educados, cumprirem os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços e manterem os usuários informados a respeito do andamento da prontificação de suas solicitações, seja por meio de protocolo, *e-mail* ou contato telefônico.

5 - DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

A Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM) habilita para o desempenho de funções a bordo de embarcações civis, contemplando os diversos portes e atividades: da pesca artesanal

familiar em embarcações miúdas à tripulação de embarcações para transporte de cargas e passageiros. Após concluir curso do EPM, com aproveitamento, o aluno torna-se aquaviário e pode seguir uma carreira profissional.

Os aquaviários são divididos em grupos, cada um com habilitação específica para uma área de atuação. Dentre os diversos grupos e atividades profissionais possíveis a bordo de embarcações, pode-se citar:

- 1º Grupo – Marítimos;
- 2º Grupo – Fluviários;
- 3º Grupo – Pescadores;
- 4º Grupo – Mergulhadores;
- 5º Grupo – Práticos; e
- 6º Grupo – Agentes de Manobra e Docagem.

5.1 – Seção de Ensino

5.1.1 – PREPOM-Aquaviários (Programa do Ensino Profissional Marítimo)

Este programa, tem como propósito orientar o cidadão a sobre os cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), principalmente quanto a período de inscrição e realização dos mesmos, seus requisitos, documentação exigida para inscrição, matrícula e a Organização Militar da Marinha que irá ministrá-lo. Normalmente é publicado no mês de janeiro de cada ano pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgando os cursos aprovados, tais como: formação, adaptação, aperfeiçoamento, complementares e outros.

5.1.2 – CURSOS

Para o 1º semestre do ano de 2023 estão previstos os seguintes cursos a serem realizados nesta Delegacia:

a) Curso Especial de Conscientização Sobre proteção de Navio

SIGLA: EBCP – 1/2023

b) Curso Especial de Segurança de Embarcação de Passageiros

SIGLA: ESEP 1/2023

c) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários - Módulo Específico para Fluviários - Seção de Máquinas

SIGLA: APAQ-CTF-1/2023

d) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários -Módulo Específico para Fluviários -Seção de Convés

SIGLA: APAQ-MFL-1/2023

e) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários - Módulo Específico para Pescadores

SIGLA: APAQ-PPI-1/2023

Observação: Informações mais detalhadas serão fornecidas pelos canais de contato supracitados.

A Divisão de Ensino Profissional Marítimo também divulga os processos seletivos para a Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), para o Curso de Adaptação para Segundo Oficial de Máquinas e Náutica (ASOM/N) e para os Cursos Especiais à Distância, ministrados pelo Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar (CIABA) e pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA).

Para inscrição nos cursos é necessário apresentar os originais e cópias simples, ou cópias autenticadas, da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado

figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar;

e) Título de Eleitor;

f) Certificado de Escolaridade Oficial no nível exigido para o curso;

g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente as condições visuais e auditivas, constando a altura e cor dos olhos;

h) uma foto 5x7 (exceto para quem já for aquaviário);

i) para Aprendiz de Pesca, menor de idade, deverá ser apresentada autorização dos pais responsável; e

j) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 8,00, pagável em qualquer instituição bancária ou casa lotérica. Estão dispensados de apresentar este comprovante, os pescadores profissionais, uma vez que esta classe é isenta de taxa. Para emitir esta Guia deve-se acessar o seguinte link:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Observações:

- Para demais orientações a respeito de cursos, o interessado deverá procurar a Divisão de Ensino Profissional Marítimo durante o horário de atendimento ao público, conforme item 4;

- Para consulta ao Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e às Normas da Autoridade Marítima para aquaviários - NORMAM-13 e 30 - deverá acessar o endereço eletrônico:

<https://www.marinha.mil.br/dpc/cursos-prepom>

5.2 - Seção de Habilitação

5.2.1 - Habilitação

Uma vez formado, o aquaviário recebe a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e o certificado correspondente, contendo a sua habilitação e, conseqüentemente, a sua carreira é acompanhada pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo.

A solicitação de serviços neste setor deverá ser encaminhada mediante a apresentação de documentação comprobatória, conforme apresentado nos próximos itens.

5.2.2 - Principais serviços:

a) Revalidação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).

- Requerimento do interessado;

- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto contendo a etiqueta de dados pessoais;

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que

comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público.

b) 2ª. Via da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), por motivo de extravio, dano roubo ou furto.

- Requerimento do interessado;
- CIR (original), no caso de dano;
- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e
- Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

c) 2ª Via em continuação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), em continuação.

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto, contendo a etiqueta de dados pessoais;
- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

Além dos serviços acima listados esta Delegacia atende, ainda, às seguintes solicitações:

- Emissão, revalidação, reconhecimento e 2ª via de certificado de competência DPC-1034;
- Ascensão de categoria;
- Transferência de categoria entre seções e/ou grupos diferentes;
- Transferência de jurisdição;
- Emissão de relatório de dados do aquaviário; e
- Certidão de Homologação de embarques de aquaviários em embarcações estrangeiras.

6 – DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

À Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário compete, especificamente:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar as tarefas relacionadas à Segurança do Tráfego Aquaviário (STA);
- Assessorar o Delegado quanto aos assuntos ligados ao STA, Inspeção Naval, Praticagem, Terrenos de Marinha, Poluição, Água de Lastro e Obras sob e sobre as águas, elaborando as estatísticas e os relatórios que se fizerem necessários;
- Aplicar prova e expedir Carteira de Habilitação de Amador (CHA);
- Controlar a qualificação e as atividades do serviço de praticagem;
- Controlar a situação dos amadores, embarcações e plataformas quanto a irregularidades, penalidades e medidas administrativas e judiciais impostas em razão das normas e determinações vigentes, fornecendo as informações necessárias aos demais usuários internos para a execução das medidas cabíveis;
- Organizar, controlar e manter os sistemas e arquivos relativos à documentações referentes aos amadores, as embarcações, plataformas, empresas de navegação, marinas e entidades e clubes desportivos náuticos; e
- Assessorar o Delegado nos assuntos relacionados à Defesa Nacional.

6.1 Principais Serviços

6.1.1 Carteira de Habilitação de Amadores

6.1.1.1 Composição da Categoria de Amadores

Amador é todo aquele com habilitação certificada pelo Agente da Autoridade Marítima para operar embarcações de esporte e/ou recreio, em caráter não profissional.

a) Categorias

Categoria	Sigla
Capitão Amador	CPA
Mestre Amador	MSA
Arrais Amador	ARA
Motonauta	MTA
Veleiro	VLA

6.1.1.2 Categorias de Amadores e seus limites de navegação

Os amadores serão habilitados pela Carteira de Habilitação de Amador (CHA) e cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA), nas seguintes categorias:

- **Capitão Amador** - Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto Moto Aquática;
- **Mestre Amador** - Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros

nos limites da navegação costeira, exceto Moto Aquática;

- **Arrais Amador** - Apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática;
- **Motonauta** - Apto para conduzir Moto Aquática nos limites da navegação interior; e
- **Veleiro** - Apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

Observações:

- Será aceita a habilitação do estrangeiro, emitida pela Autoridade Marítima do país de origem apenas para trânsito ou permanência em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) por um período máximo de seis meses, contados a partir data de expedição do visto de permanência da Polícia Federal; e
- A habilitação de Amador permite a condução de embarcação classificada para a atividade de esporte e recreio.

6.1.1.3 Correspondência com outras categorias

6.1.1.4 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Capitão Amador, os seguintes profissionais:

- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo da Armada;
- Oficiais do Corpo de Engenheiros da Marinha, oriundos do Corpo da Armada;
- Oficiais do Quadro Técnico (T), oriundos do Quadro Complementar do Corpo da Armada (QC-CA); e
- Aquaviários da Seção de Convés de nível 7 e acima, conforme preconizam as Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários ([NORMAM-13/DPC](#)).

6.1.1.5 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Mestre Amador, os seguintes profissionais:

- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo de Fuzileiros Navais e Corpo de Intendentes;
- Oficiais da MB do Corpo de Engenheiros, oriundos do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha.
- Aquaviários da Seção de Convés e Máquinas, de nível 3 e acima, conforme preconiza a NORMAM-03 e NORMAM-13/DPC;
- Todos os militares da MB com graduação igual ou superior a Cabo, desde que sua especialidade contemple conhecimentos afetos à navegação costeira;
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial Avançado para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público na Navegação Costeira (EANC); e
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o extinto Curso Especial Avançado para o Serviço Público (ECSP), substituído pelo EANC.

6.1.1.6 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Arrais Amador os seguintes profissionais:

- Aquaviários da Seção de Convés e Máquinas, de nível 2 e acima, conforme preconiza a [NORMAM-13/DPC](#);
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial Condução de

Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP);

- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o extinto Curso Especial Básico para Serviço Público (EBSP), substituído pelo ECSP; e
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP).

6.1.1.7 - Inscrição aos exames para habilitação de Amadores

Para efetuar a inscrição para os exames nas categorias de CPA, MSA, ARA e MTA, o candidato apresentará a seguinte documentação no setor de atendimento ao público:

- Cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;
- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de cento e vinte (120) dias corridos, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) referente a emissão da carteira de habilitação do amador.

Nota: No caso de inscrição para a categoria de ARA, MSA ou CPA, concomitantemente com a de MTA, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição.

- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo:
 - a) uso obrigatório de lentes de correção visual;
 - b) estar acompanhado de outra pessoa;
 - c) estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação;
 - d) uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e
 - e) restrição para condução de embarcações durante a noite.

Observação: caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado. Caso julgado necessário, a Delegacia agendará uma avaliação técnica para verificar se o condutor atende requisitos mínimos de segurança para a condução de embarcação;

- O atestado médico descrito no item anterior é dispensável para os candidatos que apresentarem sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- Para a habilitação na categoria de MTA apresentar Atestado de treinamento náutico para MTA (anexo 3-C, da NORMAM-34), comprovando que realizou treinamento náutico de acordo com as “Instruções Gerais para o Exame Escrito e para o Treinamento Náutico para a categoria de Motonauta” (anexo 3-C, da NORMAM-34);
- para a habilitação específica na categoria de ARA, deverá ser apresentado o atestado de treinamento náutico para Arrais-Amador, conforme anexo 5-E, da NORMAM-03, comprovando que realizou o treinamento náutico em embarcações de esporte e/ou recreio,

ou similares.

Notas:

- Os atestados de treinamento citados anteriormente poderão ser obtidos por estabelecimentos de treinamentos náuticos/pessoas físicas devidamente cadastrados nesta Delegacia, conforme estabelecido na [Seção II do Capítulo 6 da NORMAM-03/DPC](#); e
 - Os candidatos que estejam com seus processos de inscrição para os exames de habilitação para as categorias CPA, MSA e ARA em andamento poderão apresentar nesta Delegacia, o atestado de treinamento para motonautas, para agregação desta categoria à habilitação pretendida, desde que não tenham realizado o respectivo exame escrito.
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

6.1.1.8 Instruções gerais para o exame escrito para as categorias de Amadores

a) Procedimentos para o exame de Capitão Amador

- A Delegacia divulgará o período de inscrições. Em princípio as inscrições serão feitas nos meses de janeiro e julho para exames a serem realizados, respectivamente, nos meses de abril e outubro do mesmo ano;
- O exame constará de uma prova escrita, contendo 40 questões, com duração máxima de quatro horas;
- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos;
- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:
 - a) Protocolo da inscrição;
 - b) Documento oficial de identificação;
 - c) Almanaque Náutico Brasileiro (ano corrente do exame);
 - d) Tábuas das marés (ano corrente do exame);
 - e) Material de desenho: lápis preto ou lapiseira, régua paralela e/ou um par de esquadros, compasso e borracha para desenho; e
 - f) Caneta esferográfica azul ou preta.
- A DPC divulgará em seu site a programação geral do exame, a prova/gabarito e a relação contendo os nomes dos aprovados;
- O candidato poderá pedir revisão da sua prova em um prazo máximo de 07 dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial da prova e do gabarito no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC) (<https://www.marinha.mil.br/dpc/>). Esta solicitação deverá ser realizada por meio de requerimento ([modelo 5-I da NORMAM-03/DPC](#)) à esta Organização Militar, anexando o “pedido de revisão de prova” conforme o modelo contido no [apêndice I-5-A da NORMAM-3/DPC](#). Esta Delegacia encaminhará eletronicamente ao Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) o pedido de revisão impetrado pelo interessado, a quem caberá exarar a decisão final restituindo à esta Organização Militar;
- A GRU paga pelo candidato reprovado ou que faltou à prova não poderá ser reutilizada para um novo exame. Dessa forma, o candidato que desejar realizar novo exame deverá efetuar nova inscrição, conforme estabelecido no artigo 5.4 desta norma. e
- Para a realização deste exame o candidato deverá ser habilitado na categoria de Mestre Amador.
- Programa para Exame de Capitão Amador:

- a) Navegação Astronômica;
- b) Navegação Eletrônica;
- c) Estabilidade;
- d) Meteorologia e Oceanografia;
- e) Comunicações; e
- f) Sobrevivência no Mar.
- g) Carta náutica e publicações de auxílio à navegação.

- Bibliografia Recomendada:

Observação: Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.

a) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. I - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas, de ALTINEU PIRES MIGUENS.

(<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);

b) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. II - Navegação Astronômica e Derrotas, de ALTINEU PIRES MIGUENS.

(<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);

c) Capitão Amador Navegando Seguro em Cruzeiros de Alto Mar, de JAIME ROBERTO DA COSTA FELIPE;

d) Como Navegar pelo Sol, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;

e) Meteorologia e Oceanografia, usuário Navegantes, de PAULO ROBERTO VALGAS LOBO E CARLOS ALBERTO SOARES;

f) Sobrevivência no Mar, de CELSO A.J. DE REZENDE;

g) Navegação Integrada, de CARLOS NORBERTO STUMPF BENTO;

h) Catálogo de Cartas e Publicações, DHN;

i) Roteiros, DHN;

j) Carta 12000 (INT) - símbolos, abreviaturas e termos usados nas cartas náuticas, DHN;

k) Lista de Faróis, DHN;

l) Tábua das Marés, DHN;

m) Lista de Auxílios Rádio, DHN;

n) Cartas de Correntes de Maré, DHN;

o) Atlas de Cartas Piloto, DHN;

p) Almanaque Náutico, DHN;

q) Lista de Sinais Cegos, DHN; e

r) Avisos aos Navegantes, Área Marítima e Hidrovias em Geral, folheto quinzenal, DHN.

b) Procedimentos para o exame de Mestre Amador

- Os exames para a categoria de Mestre Amador serão programados por esta Delegacia;
- O exame constará de uma prova escrita contendo 40 questões, com a duração máxima de três horas;
- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;
- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:
 - a) Protocolo da inscrição;
 - b) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - c) caneta esferográfica azul ou preta; e
 - d) material de desenho: lápis ou lapiseira, régua, um par de esquadros ou régua paralelas, transferidor, compasso e borracha.
- Esta Delegacia divulgará a relação com os nomes dos aprovados;
- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos

- resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;
- A GRU paga pelo candidato reprovado ou que faltou à prova não poderá ser reutilizada para um novo exame. Dessa forma, o candidato que desejar realizar novo exame deverá efetuar nova inscrição, conforme estabelecido no artigo 5.4, da NORMAM-03;
 - Para a realização deste exame o candidato deverá ser habilitado na categoria de Arrais Amador;
 - Programa para o exame de Mestre Amador:
 - a) Simbologia e abreviaturas usadas nas cartas náuticas brasileiras (Ref. Carta 12.000 (INT-1) da DHN);
 - b) Navegação estimada e costeira: plotagem de um ponto por coordenadas geográficas e por linhas de posição; conversão de rumos e marcações; determinação da posição de partida e chegada por marcações simultâneas e sucessivas; distância entre dois pontos; determinação do desvio da agulha por alinhamento, curva de desvio da agulha, declinação magnética, influência da corrente e do vento, utilização de auxílios visuais à navegação (faróis, faroletes, boias e balizas);
 - c) Instrumentos náuticos: agulhas (magnética e giroscópica); odômetro (de fundo e de superfície); ecobatímetro; prumo de mão; alidades;
 - d) Operação dos sistemas de navegação por satélite (GNSS/DGNSS);
 - e) Noções sobre estabilidade e flutuabilidade de uma embarcação;
 - f) Conhecimento e utilização das marés na navegação:
 - 1) comportamento das marés;
 - 2) conhecimento das curvas de marés; e
 - 3) uso de Tábuas de Marés.
 - g) Conhecimento e uso da Carta Náutica e publicações de auxílio à navegação;
 - h) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região "B", sinais sonoros e luminosos;
 - i) Conceitos básicos de funcionamento e utilização do radar na navegação;
 - j) Conceitos básicos de funcionamento e utilização do ecobatímetro;
 - k) Meteorologia: Conhecimento e interpretação de Cartas Sinóticas, Boletins Meteorológicos, imagens satélite e avisos de mau tempo, características das frentes, nevoeiros, nuvens e ciclones extra-tropicais, conhecimento dos ventos predominantes na costa do Brasil e dos principais instrumentos meteorológicos;
 - l) Problemas de navegação costeira e estimada com utilização da carta e publicações náuticas.
 - m) Comunicações na navegação costeira: conceitos e funcionamento do sistema VHF, equipamentos, procedimentos, frequências de socorro, chamadas de emergência, chamadas de rotina e trânsito; Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC).
 - n) Conhecimento básico do funcionamento do EPIRB e AIS.
 - o) Conhecimento básico sobre sobrevivência no mar:
 - 1) técnicas e procedimentos para a sobrevivência no mar; e
 - 2) equipamentos de salvatagem, segurança e sobrevivência no mar, coletes salva-vidas, boias circulares, pirotécnicos, balsas salva-vidas e suas palamentas, botes de abandono.
 - p) Conhecimento e uso do RIPEAM – sinais sonoros e luminosos; regras de governo; luzes e marcas.
 - Bibliografia recomendada:
 - Observação:** Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.
 - a) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;
 - b) Navegue Tranquilo Vol. II de HILVIR W. CATANHEDE;
 - c) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. I – Navegação Costeira, Estimada e em Águas

- Restritas, de ALTINEU PIRES MIGUENS (www.dhn.mar.mil.br);
- d) Navegação Eletrônica e em condições especiais - Volume III, de ALTINEU PIRES MIGUENS. (<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);
- e) Roteiro da Costa Brasil, Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);
- f) Lista de Faróis, DHN;
- g) Tábuas das Marés, DHN;
- h) Aviso aos Navegantes, DHN;
- i) Catálogo de Cartas e Publicações, DHN;
- j) Carta 12000 (INT) - símbolos, abreviaturas e termos usados nas cartas náuticas, DHN;
- k) Lista de Auxílios-Rádio, DHN;
- l) Cartas de Correntes de Maré, DHN;
- m) Atlas de Cartas Piloto;
- n) Listas de Sinais Cegos;
- o) GPS - Uma Abordagem Prática, de JOSÉ ANTÔNIO M. R. ROCHA;
- p) Capitão Amador Navegando Seguro em Cruzeiros de Alto Mar, de JAIME ROBERTO DA COSTA FELIPE;
- q) RLESTA e NORMAM-03/DPC;
- r) Sobrevivência no Mar de CELSO A. J. DE REZENDE;
- s) Meteorologia e Oceanografia, usuário Navegantes, de PAULO ROBERTO VALGAS LOBO;
- t) Regulamento Internacional Para Evitar Abalroamento no Mar – RIPEAM; e
- u) Navegação Integrada de NORBERTO STUMPF BENTO CORTES.

c) Procedimentos para o exame de Arrais Amador

- Os exames para a categoria de Arrais Amador serão programados por esta Delegacia;
- O exame constará de uma prova escrita contendo 40 questões, com a duração máxima de duas horas;
- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;
- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:
 - a) protocolo da inscrição;
 - b) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - c) caneta esferográfica azul ou preta.
- Esta Delegacia divulgará a relação com os nomes dos aprovados;
- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;
- A GRU paga pelo candidato reprovado ou que faltou à prova não poderá ser reutilizada para um novo exame. Dessa forma, o candidato que desejar realizar novo exame deverá efetuar nova inscrição, conforme estabelecido no artigo 5.4 desta norma.;
- Programa para o exame de Arrais Amador:
 - a) Conhecimentos gerais sobre:
 - 1) termos náuticos, nomenclatura, peças e partes das embarcações, direções relativas, marinharia, nós e voltas;
 - 2) manobras de fundeio, suspender, aproximação a margem, atracar, desatracar, pegar a boia; manobras de resgate de homem ao mar;
 - 3) preparação da embarcação para a navegação: abastecimento de gêneros, água, combustível; salvatagem; e plano de navegação;
 - 4) sistemas de propulsão a motor e a vela, sistema de leme e seus efeitos, manobra em espaço limitado com emprego de um e/ou dois hélices;

- 5) identificação, classificação e nomenclatura de embarcações miúda se leme e seus efeitos;
 - 6) prevenção e combate a incêndio, incluindo a identificação e manuseio correto de extintores;
 - 7) primeiros socorros e pronto atendimento;
 - 8) técnicas básicas para a sobrevivência e segurança no mar, em rios, lagos e lagoas.
- b) Equipamentos de salvatagem, segurança e sobrevivência no mar, coletes salva-vidas, boias circulares, pirotécnicos, uso da palamenta, botes orgânicos e balsas salva-vidas de abandono;
 - c) Instrumentos náuticos e eletrônicos, agulha magnética (bússola), odômetro, tacômetro, anemômetro, GNSS, ecobatímetro;
 - d) Meteorologia: Noções de meteorologia e consulta à “previsão do tempo”, disponível nos sites “www.dhn.mar.mil.br” e “www.cptec.inpe.br” e no aplicativo “Boletim ao Mar”, disponível no “Google Play Store” e na “Apple Store”;
 - e) Conhecimento e utilização das marés na navegação:
 - 1) comportamento das marés;
 - 2) conhecimento das curvas de marés; e
 - 3) uso de Tábuas de Marés.
 - f) RIPEAM- Regulamento Internacional Para Evitar Abalroamento no Mar:
 - 1) luzes e marcas de navegação;
 - 2) sinais sonoros e luminosos; e
 - 3) regras de governo.
 - g) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região “B”, sinais de perigo e sinais diversos;
 - h) Conhecimentos do sistema de comunicação móvel marítimo em VHF (fixo e portátil): equipamentos, procedimentos, frequências de chamada de rotina, de socorro, de urgência, de segurança e trânsito;
 - i) Conhecimentos básicos de estabilidade de embarcações. Distribuição de peso a bordo, enfrentamento de mau tempo e movimentos de balanço, caturro e cabeceio; e
 - j) Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (RLESTA - Decreto no 2596/98) e NORMAM-03/DPC.

- Bibliografia recomendada:

Observação: Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.

- a) Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar- RIPEAM-72;
- b) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;
- c) Navegue Tranquilo de HILVIR W. CATANHEDE;
- d) Sobrevivência no Mar de Celso AJ. de Rezende, Editora Catau Ltda.; e
- e) Aplicativo da Cruz Vermelha - FICR, disponível no “Google Play Store” e na “Apple Store”.

Store”.

d) Procedimentos para o exame de Motonauta

- Os exames para a categoria de Motonauta serão programados por esta Delegacia;
- O exame constará de uma prova escrita contendo 20 questões, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos;
- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;
- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:

- I) protocolo da inscrição;
- II) documento oficial de identificação; e
- III) caneta esferográfica azul ou preta (para o caso de prova escrita).;
- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;
- A GRU paga pelo candidato reprovado ou que faltou à prova não poderá ser reutilizada para um novo exame. Dessa forma, o candidato que desejar realizar novo exame deverá efetuar nova inscrição, conforme estabelecido no artigo 3.1 desta norma.
- Programa para exame de Motonauta:
 - a) Luzes de navegação, luzes especiais e regras de governo;
 - b) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região “B”, sinais de perigo e sinais diversos;
 - c) Primeiros Socorros;
 - d) Conhecimento básico da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário - LESTA e das infrações preconizadas na RLESTA - Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Decreto nº 2596/98);
 - e) Noções de sobrevivência no mar;
 - f) Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar - RIPEAM-72 (especialmente regras de manobra e preferência);
 - g) Manobras de condução, aproximação e afastamento da margem/praias; e
 - h) Meteorologia: Noções de meteorologia; e consulta à “previsão do tempo”, disponível nos sites “www.dhn.mar.mil.br” e “www.cptec.inpe.br”; e no aplicativo “Boletim ao Mar” disponível no “Google Play Store” e na “Apple Store”.
- Bibliografia Recomendada:
 - a) Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar- RIPEAM-72;
 - b) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;
 - c) Navegar Tranquilo Vol. 1, de HIVIR W. CATANHEDE;
 - d) Sobrevivência no Mar de CELSO A.J. DE REZENDE;
 - e) NORMAM-34/DPC; e
 - f) Aplicativo da Cruz Vermelha - FICR, disponível no “Google Play Store” e na “Apple Store”.

6.1.2 Regularização de embarcações

6.1.2.1 Orientações sobre tipo de embarcações

- a) Embarcação de Grande Porte e/ou late:** É considerada embarcação de Grande Porte/late aquela igual ou superior a 24 metros. As embarcações de Grande Porte/late serão tratadas como embarcação GEVI (Gerência de Vistoria e Inspeção), e como tais, serão vistoriadas por um Engenheiro Naval e terão a obrigatoriedade de seu registro no Tribunal Marítimo, se possuírem arqueação bruta maior que 100 AB;
- b) Embarcação de Médio Porte:** É considerada Embarcação de Médio Porte aquela com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas. A legislação, acordos e convenções internacionais firmados pelo Brasil determinam um tratamento diferenciado para as embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros, que possuam mais de 100 AB. As embarcações com menos de 24 metros, exceto as miúdas, estão sujeitas a um número menor de exigências, razão pela qual as mesmas são definidas como Embarcações de Médio Porte; e
- c) Embarcação Miúda:** É considerada embarcação miúda aquelas com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros ou com comprimento inferior a oito (8) metros que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, não exceda 50 HP. Considera-se

cabine habitável aquela que possui condições de habitabilidade.

6.1.2.2 Procedimentos para regularização de embarcações

Como parte do programa de transformação digital dos serviços controlados pela Diretoria de Portos e Costas foi estabelecido contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para a emissão do Título de Inscrição de Embarcação (TIE). Esse documento será emitido por intermédio do aplicativo governamental “Gov.br” e também poderá ser impresso em papel comum pelos cidadãos, após autenticação na conta “Gov.br”. A segurança do documento será garantida por meio da impressão de um QR Code criptografado que poderá ser validado com a utilização do aplicativo VIO. Os cidadãos que não possuem conta no “Gov.br” poderão efetuar a retirada do documento de inscrição da embarcação nas CP/DL/AG. O TIE sendo apresentado em papel comum ou emitido por meio do aplicativo “Gov.br” (TIE digital) será válido. No caso de TIE digital, com o recurso QR Code, é de responsabilidade do proprietário ou condutor da embarcação portar seu telefone celular de forma que, no caso de uma Inspeção Naval, seja possível o acesso aos dados do referido documento. O TIE digital poderá, ainda, ser impresso. Contudo, a impressão deve estar legível, de forma permitir a leitura do QR Code pela equipe de Inspeção Naval.

- Esporte e Recreio Navegação Interior

- Inscrição Moto Aquática - NORMAM 34:

- Requerimento do interessado (anexo 2-A da NORMAM 34);
- Caso seja representado por procurador apresentar procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto. O texto da procuração deverá conter a qualificação do outorgante e do outorgado, a indicação do local e data em que ela foi elaborada, além da descrição do objetivo da outorga, bem como da extensão dos poderes conferidos, podendo ser em caráter geral ou específico. Essa procuração deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante por semelhança;
- Caso seja inscrita por empresa apresentar Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Microempresa Individual - MEI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);
- Boletim de Dados de Moto Aquática - BDMOTO (anexo 2-B da NORMAM 34), preenchido em duas vias;
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de inscrição de MA, conforme valor constante no anexo 1-B;
- Caso tenha sido adquirida no exterior apresentar prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior e comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;

- Nota Fiscal do fabricante ou do revendedor que contenham todas as características da MA;

- Comprovante de residência:

Mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

a) contrato de locação em que figure como locatário; ou

b) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrida há, até, 120 dias.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 1-C da NORMAM 34; e

- Duas fotografias coloridas da MA, gravadas em mídia, sendo uma da popa e outra do través, detalhando as suas características.

O condutor poderá trafegar com a MA portando a via do BDMOTO juntamente com o protocolo por, no máximo, sessenta dias.

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Renovação do TIE Moto Aquática - NORMAM 34:

Toda MA deverá proceder à renovação do TIE. O proprietário, ou seu preposto legal, deverá comparecer à CP/DL/AG trinta dias antes do término de sua validade, com a seguinte documentação:

- Requerimento do interessado (anexo 2-A), apresentando novo comprovante de residência, caso tenha ocorrido alteração;

- Caso tenha ocorrido alteração das características da MA, tais como mudança de motor, o proprietário deverá apresentar novo BDMOTO preenchido;

- Duas fotografias coloridas da MA, gravadas em mídia, sendo uma da popa e outra do través, detalhando as suas características, devendo ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB;

- TIE original, caso não esteja no formato digital do aplicativo do "Gov.br"; e

- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de renovação de TIE, conforme valor constante no anexo 1-B.

- Impressão do TIE Moto Aquática - NORMAM 34:

No caso de perda, roubo ou extravio do TIE o proprietário poderá acessar o aplicativo "Gov.br" para visualizar o respectivo documento no formato digital. O cidadão que tiver dificuldade de acesso à internet poderá obter a impressão do TIE em uma das CP/DL/AG. Para isso, deverá apresentar requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a nova impressão do documento, acompanhado da mesma documentação necessária para renovação, com exceção do TIE original. Em sendo pessoa jurídica, a retirada do documento será exclusivamente na modalidade presencial, ou seja,

impresso em papel comum junto à CP/DL/AG.

- Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição da Moto Aquática - NORMAM 34:

Poderá ser requerida por meio do BDMOTO (anexo 2-B), por ocasião da mudança de propriedade e/ou da área de jurisdição em que irá operar, dentro do prazo de sessenta dias. Se o proprietário da MA possuir o TIE emitido no formulário antigo, onde não consta a data de validade, preencher a Autorização para Transferência de Propriedade (anexo 2-E).

Com o propósito de evitar receber multas relacionadas ao novo proprietário, recomenda-se que o antigo proprietário informe a venda da MA à CP/DL/AG onde estiver inscrita na primeira oportunidade. Para isso, deverá apresentar a Comunicação de Transferência de Propriedade (anexo 2-F) e anexar cópia da Autorização para Transferência de Propriedade, onde as assinaturas do comprador e vendedor deverão ter reconhecimento por autenticidade.

Para a transferência de propriedade, o novo proprietário deverá requerer o serviço junto à CP/DL/AG da área de jurisdição onde deseja operar, anexando:

- Requerimento (anexo 2-A);
- TIE original, caso não esteja no formato digital do aplicativo “Gov.br”;
- Autorização para Transferência de Propriedade, com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e do vendedor. Caso tenha sido extraviado, a transferência poderá ser efetuada dentro das seguintes condições: I) Se os dados do vendedor forem os mesmos que constem do SISGEMB como proprietário atual, poderá ser utilizada a autorização para transferência de propriedade (anexo 2-E); II) Caso tenha havido sucessão de posse, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos, sem ter sido regularizada na CP/DL/AG, os dados referentes a cada uma das vendas sucessivas deverão ser registrados no campo “histórico” do SISGEMB; e III) Caso não atenda a qualquer das condições acima, deverá solicitar uma renovação do TIE, conforme os requisitos constantes no artigo 2.2, para que possa ser dado prosseguimento ao processo;
- BDMOTO;
- Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);
- Comprovante de residência Mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:
 - I) contrato de locação em que figure como locatário; ou II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrida há, até, 120 dias. Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social. Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal. Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 1-C;
- Documento oficial de identificação com foto, dentro da validade, e CPF ou CNPJ, conforme o caso, cópia simples para ambos;
- Duas fotografias coloridas da MA, gravadas em mídia, sendo uma da popa e outra do

través, detalhando as suas características, devendo ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB; e h) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de inscrição de MA, conforme valor constante no anexo 1-B.

- Inscrição de Embarcações com comprimento igual ou menor que doze metros - NORMAM-03/DPC

As embarcações com comprimento igual ou menor que doze metros estão sujeitas à Inscrição Simplificada, que consistirá na entrega à CP/DL/AG dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (quando aplicável);
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (anexo 2-D), devidamente preenchido em duas vias. Caso o procurador queira assinar o mencionado termo, esta autorização deverá estar especificada na procuração;
- Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o artigo 2.8 da NORMAM-03/DPC;
- Documento oficial de Identidade para pessoa física (do interessado ou do seu procurador, quando aplicável) ou Estatuto ou contrato social, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);
- CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);
- Prova de aquisição do motor (motores com potência acima de 50 HP);
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. No catálogo ou manual deverá constar o nome e o registro no CREA do responsável técnico do fabricante. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (anexo 3-D);
- Comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:
 - contrato de locação em que figure como locatário; ou II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias. Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social. Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal. Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I;
- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a Receita Federal do Brasil (RFB) em se tratando de embarcação importada; e
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA DO TIE OU DA PRPM - NORMAM-03/DPC

- Requerimento do interessado de acordo com o anexo 2-E. No requerimento deverá ser marcado o motivo da solicitação e se houve alterações com relação ao proprietário e/ou das características da embarcação. Caso tenham ocorrido alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes, referentes à comprovação de residência. A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

I) contrato de locação em que figure como locatário; ou

II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I;

- Para os casos em que tenha ocorrido alteração das características da embarcação, o proprietário deverá apresentar novo BADE/BSADE preenchido;

- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);

- TIE original (somente para renovação); e

- Comprovante de pagamento da GRU, referente ao serviço de renovação ou 2ª via do TIE/PRPM, conforme a tabela do anexo 1-C, exceto quando se tratar de embarcações de órgãos públicos.

Notas:

1) No caso de perda, roubo ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a segunda via à CP/DL/AG onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita 2ª via, acompanhado da mesma documentação necessária para renovação, exceto TIE original;

2) Se o interessado possuir um registro de ocorrência relativo ao extravio, este deverá ser registrado no SISGEMB. Caso não possua registro de ocorrência, deverá apresentar uma declaração de extravio, onde conste que o declarante está ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal. O modelo da declaração de extravio encontra-se no anexo 2-J. Ele deverá assiná-la na presença do atendente da CP/DL/AG; e

3) No caso de mau estado de conservação do TIE ou da PRPM, deverá ser entregue o original.

- TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E/OU JURISDIÇÃO - NORMAM-03/DPC:

Com o propósito de evitar a incidência de multas sobre o proprietário anterior, recomenda-se que o mesmo informe a venda da embarcação à CP/DL/AG onde ela estiver inscrita. Para isso, deverá apresentar a Comunicação de Transferência de Propriedade, conforme o modelo constante do anexo 2-K e anexar cópia da Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE, onde as assinaturas do comprador e vendedor deverão ter reconhecimento por autenticidade.

- TIE original;

- Autorização para Transferência de Propriedade constante do TIE, com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor. Caso tenha sido extraviado, há a possibilidade de ser apresentado um documento particular de compra e venda emitido em cartório de títulos e documentos, de acordo com o modelo do anexo 2-L, com o reconhecimento das assinaturas do comprador e do vendedor por autenticidade, juntamente com a Declaração de Perda/Extravio preenchida (anexo 2-J);

- Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcações de grande porte (comprimento maior que 24 metros);

- BADE/BSADE;

- No caso de Transferência de Propriedade preencher o Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (anexo 3-C), para embarcações com comprimento maior que doze metros e menor que 24 metros;f) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);

- Comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979: I) contrato de locação em que figure como locatário; ou II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias. Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal. Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I; - Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física)ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);

- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de transferência de propriedade, conforme tabela de indenização e serviços (anexo 1- C).
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc) - NORMAM-03/DPC:

- Requerimento do interessado de acordo com o anexo 2-E;
- Comprovante de residência de acordo com o artigo 2.3;
- BADE/BSADE com as devidas alterações e documentos que comprovem a alteração;
- TIE;
- Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável);
- Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A. e firma em nome coletivo);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples); e
- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SIGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Alienação de Embarcação - NORMAM-03/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Carta de Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Retirada de Alienação de Embarcação - NORMAM-03/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Carta de Liberação de Alienação;
- Contrato social do banco, para comprovar o representante legal que cancela a averbação da embarcação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Atividade Comercial empregadas na Navegação Interior

- Inscrição de Embarcações com AB menor ou igual a 100 - NORMAM-02/DPC:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos (Anexo 2-F);
- Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou cópia simples da Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica (cópia simples), CPF para pessoa física (cópia simples) ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);
- No caso de inscrição em jurisdição onde foi construída a embarcação, não sendo o domicílio do proprietário e nem o local onde for operar, apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do construtor/fabricante, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Comprovante de residência conforme o item 0203;
- Prova de propriedade, conforme o item 0208;
- Boletim de Atualização de Embarcações BADE (Anexo 2-B);
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos;
- Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso;

- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);
- Certificado de Arqueação para embarcações com AB maior que 50 ou Notas de Arqueação para embarcações com AB menor ou igual 50;
- Certificado de Borda Livre (AB maior que 50);
- Certificado de Segurança da Navegação (embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo 8-D (conforme o caso);
- Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações com AB menor que 20, de passageiros ou passageiros e carga), conforme o Anexo 6-H;
- Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para embarcações com AB maior que 10);
- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que a embarcação apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto.
- Emissão de GRU:
https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Inscrição de Embarcação Miúda empregadas na Navegação Interior – NORMAM-02/DPC:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição, quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Caso seja representado por procurador apresentar procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto. O texto da procuração deverá conter a qualificação do outorgante e do outorgado, a indicação do local e data em que ela foi elaborada, além da descrição do objetivo da outorga, bem como da extensão dos poderes conferidos, podendo ser em caráter geral ou específico. Essa procuração deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante por semelhança;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica (cópia simples), CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);
- Comprovante de residência de acordo com o item 0203;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, cujo modelo consta do Anexo 2-E da NORMAM 02;
- Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM 02;
- Prova de propriedade do motor (não obrigatório para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, capacidade máxima de carga, motorização máxima, comprimento, boca (largura), pontal e material do casco. Se o proprietário não dispuser de nenhum desses documentos, deverá apresentar uma avaliação técnica das condições de segurança e operacionalidade, que contenha a lotação máxima, capacidade máxima de carga, motorização máxima, comprimento, boca (largura),

pontal e o material do casco. Essa avaliação poderá ser assinada por engenheiro naval, engenheiro mecânico, tecnólogo naval, tecnólogo em construção naval, ou por tecnólogo em operação e administração de sistemas de navegação fluvial. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar Declaração de Construção de Embarcação Miúda, conforme Anexo 2-R da NORMAM 02;

- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Transferência de propriedade e jurisdição com AB menor ou igual a 100 - NORMAM-02/DPC:

- Requerimento do interessado de acordo com o Anexo 2-F;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- BADE ou BSADE (conforme o caso);
- Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;

TIE/TIEM (original);

- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM, com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor. Caso tenha sido extraviada, deverá ser solicitada uma segunda via do TIE/TIEM, conforme os requisitos constantes do item 0207;
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade, conforme o caso;
- (d) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado, (quando aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);
- Comprovante de residência de acordo com o item 0203; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) referente ao serviço de transferência de propriedade, exceto para órgãos públicos. A CP/DL/AG somente concluirá o processo após a análise do levantamento que comprove a inexistência de multas não pagas junto às demais CP/DL/AG.
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc) - NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do

interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;

- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;

- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Alienação de embarcação - NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;

- Carta de Alienação;

- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Retirada de Alienação de embarcação - NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-](#)

02;

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;
- Carta de Liberação de Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- 2ª via do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) – NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Nota: Para aplicação da norma a seguir, será considerada Embarcação Médio Porte aquela com comprimento maior de cinco (5) metros, motorização de popa superior a 50 HP e motor de centro.

- Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Comprovante de Propriedade (Nota Fiscal) do motor;

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE)/Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Alienação de embarcação - NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Carta de Alienação;
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 44,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbações;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Retirada de Alienação de Embarcação- NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Carta de Liberação da Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- 2ª via do TIE (Título de Inscrição de Embarcação) – NORMAM-02/DPC:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 44,00 – Emissão da 2ª via do TIE-Interior;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Observações:

- Embarcações com arqueação bruta (AB) maior do que 10 deverão realizar os mesmos procedimentos exigidos para as embarcações de médio porte;
- Embarcações com AB maior do que 20 ou menor ou igual a 50 deverão realizar os mesmos procedimentos exigidos para as embarcações de médio porte e, adicionalmente, deverão apresentar o CTS (Cartão de Tripulação de Segurança);
- Será exigido o CSN (Certificado de Segurança da Navegação) para as embarcações que:
 - a) transportem graneis líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similares, com AB maior do que 20;
 - b) efetuem serviço de transporte de passageiros e carga, com AB maior do que 20; e
 - c) sejam rebocadores ou empurradores, com AB maior do que 20.
- Embarcações com AB maior ou igual a 100, além de inscritas nesta Delegacia, devem ser registradas no Tribunal Marítimo; e
- A transferência da embarcação deverá ser protocolada até 60 dias após sua aquisição, sob pena de multa.

- Emissão de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) – NORMAM-02/DPC:

- Requerimento do interessado;
- Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS ([Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC](#))

devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;

- Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida;
- Pagamento de GRU (de R\$ 194,00 a R\$859,00, dependendo da AB da embarcação);
- Prazo máximo para emissão: 05 dias; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Emissão de Certificado de Segurança da Navegação (CSN) - NORMAM-02/DPC:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC), Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC), Licença de Alteração (LA) e Licença de Reclassificação (LR), quando aplicável;
- Pagamento de GRU (de R\$ 132,00 a R\$ 859,00, dependendo da AB da embarcação);
- Prazo máximo para emissão: 05 dias; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Vistorias Anuais e Intermediarias de Certificado de Segurança da Navegação (CSN):

- Requerimento do interessado;
- Execução de Vistoria;
- Pagamento de GRU (Valores a serem consultados junto a esta Delegacia);
- Prazo máximo para emissão: 05 dias; e
- Emissão de GRU: (DEL-20)

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

6.1.3 Obras sob, sobre e às margens de águas públicas ou jurisdicionais brasileiras

6.1.3.1 Pesquisa, Exploração, Remoção e Demolição de Coisas e Bens Afundados, Submersos, Encalhados e Perdidos

Os procedimentos para autorização de pesquisa, remoção, demolição ou exploração de bens soçobrados pertencentes a terceiros ou a União e, do turismo subaquático em sítios arqueológicos incorporados ao domínio da União, deverão ter a autorização do Agente da Autoridade Marítima, devendo o interessado apresentar requerimento a esta Delegacia. Maiores informações disponíveis na Norma da Autoridade Marítima 10 (NORMAM-10/DPC), disponível no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/>; e

6.1.3.2 Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais

Quaisquer obras sob, sobre e às margens de águas jurisdicionais brasileiras (AJB) deverão ter PARECER do Agente da Autoridade Marítima, o requerente deverá dar entrada na solicitação de Parecer, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação. Maiores informações disponíveis na Norma da Autoridade Marítima 11 (NORMAM-11/DPC), disponível no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/>.

7 - SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO PELA DIVISÃO DE APOIO

À Divisão de Apoio compete, especificamente:

- Elaboração e execução de acordos administrativos;
- Apoio necessário aos navios da Marinha do Brasil e navios de guerra estrangeiros nos portos de Laguna e Imbituba;
- Tarefas relativas à sinalização náutica sob jurisdição desta Delegacia; e
- Assuntos relacionados com o pessoal civil e militar desta Organização Militar, incluindo o Serviço de Recrutamento Distrital sob sua responsabilidade.

7.1 - Seção de Apoio

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª E 2ª CATEGORIA

- Requerimento
- Documento de identificação, com foto e CPF, dentro do prazo de validade, emitido por Órgãos competentes;
- Documento comprobatório (Caderneta-Registro, Guia-Registro, etc), caso possua, com cópia integral dos documentos;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de residência atualizado, com no máximo três meses. Na ausência de tal comprovante no nome do requerente, o mesmo deve anexar o comprovante existente, acompanhado de declaração de residência;
- Comprovante de pagamento de multa militar para aqueles que solicitarem o certificado militar após um ano do Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha; e
- Em caso de 2ª via, boletim de ocorrências.

CERTIFICADO MILITAR / CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CM-CDI)

Preencher um requerimento com todas as informações necessárias para sua confecção, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Documento de identificação, com foto e CPF, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência atualizado, com no máximo três meses.
- Caderneta Registro (se houver) Folha de Alteração (FA) nº 01, 02 e a última FA;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Em caso de 2ª via, Boletim de Ocorrência sobre a perda do Certificado;
- Comprovante de pagamento de multa militar, para aqueles RN que solicitarem o certificado militar após um ano do licenciamento do SAM.
- Carteira de trabalho que contenha anotação, sem registro de data de saída, para militares do Serviço Militar Obrigatório.

Observação: se o cidadão tiver mais de 45 anos, o Certificado não se faz mais necessário, mas caso ele o tenha perdido e fizer questão de possuir um documento que comprove que está em dia com o Serviço Militar Obrigatório, receberá um Atestado de Desobrigado.

ATESTADO DE DESOBRIGADO

Preencher um requerimento com as informações necessárias a sua confecção, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado de no máximo três meses anteriores ao requerimento;
- Observação:** se o cidadão tiver mais de 45 anos, o Certificado não se faz mais necessário, mas caso ele o tenha perdido e fizer questão de possuir um documento que comprove que está em dia com o Serviço Militar Obrigatório, receberá um Atestado de Desobrigado.
- Certidão de nascimento ou casamento e documento oficial de identidade válido, com foto; e

- CPF.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Preencher um requerimento, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado de no máximo três meses anteriores ao requerimento;
- Caderneta Registro contendo todas as Folhas de Alteração ou Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou documento de identificação com foto, válido em todo território nacional; e
- CPF.

CERTIDÃO DE SERVIÇOS DE GUERRA

O solicitante deverá preencher um requerimento com todas as informações necessárias à sua emissão, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado de no máximo três meses anteriores ao requerimento;
- Certidão de Nascimento/Casamento do querente;
- Documento de identificação, com foto e CPF, dentro do prazo de validade, emitido por Órgãos competentes;
- Diploma de Medalha de Serviço de Guerra (se houver);
- Se for o caso, certidão de óbito do cônjuge do ex-combatente;
- Se for o caso, certidão de casamento do ex-combatente; e
- Se possível, encaminhar também a CR contendo todas as folhas de alterações, Certificado de Reservista, Diploma de Honra ao Mérito, diploma da medalha Mérito de Serviços de Guerra ou qualquer outro documento que comprove sua participação em cenários de guerra.

CERTIDÃO DE EX-COMBATENTE

Deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência atualizado de no máximo três meses anteriores ao requerimento.
- Diploma e citação de Mérito de Guerra com estrela;
- Certidão de Casamento; e
- Certidão de óbito do instituidor da pensão.

CARTA PATENTE

- Preencher um requerimento, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Solicitação de Carta Patente para Oficial RM2, a ser preenchida no local, incluindo o extrato da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) referente às portarias de incorporação, nomeação/promoção a 2ºTen, Promoção a 1ºTen, Promoção a Capitão-Tenente e LSAM;
- Original e cópia do documento de identificação com foto dentro do prazo de validade.
- Documento comprobatório de tempo de serviço prestado na MB (Caderneta-Registro), caso possua, cópia integral dos documentos;
- Original e cópia do Comprovante de residência; e
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR)

Todo brasileiro após ser Licenciado do Serviço Ativo, deverá comparecer nos 5 anos seguintes, no período de 9 a 16 de dezembro de cada ano, a qualquer Organização Militar da Marinha, Exército ou Aeronáutica, portando o seu Certificado de Reservista, incluindo-se, nesta situação, todos os militares que foram transferidos para a Reserva Remunerada (RM1) e para a Reserva não Remunerada (RM2). Estará disponível, na página do Com5ºDN, na internet, no período acima citado, o link EXAR que tem por objetivo principal a atualização de dados e regularização da situação militar do pessoal da reserva, considerando uma possível necessidade de mobilização.

RECADASTRAMENTO ANUAL

Anualmente, no mês de aniversário de toda e qualquer pessoa que possua vínculo remuneratório com a Marinha do Brasil, por intermédio do SVPM (Veterano militar, ex-combatente, combatente, anistiado político e pensionista militar), deverá recadastrar-se através dos seguintes meios:

- Organização Recadastradora Extra-Marinha (OREM) do Exército ou da Aeronáutica, em caso de impossibilidade de acesso a uma das OM Recadastradoras da MB (OREC);
- Aplicativo Gov.Br (Prova de Vida Digital – PVD); e
- Recadastramento Domiciliar / Hospitalar, em casos especiais.

CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

O atendimento é feito por ordem de chegada, sendo priorizado às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

FORMAS DE ATENDIMENTO

Telefone, e-mail e presencial.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - VETERANOS E PENSIONISTAS

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30.

Telefone: 3644-0196.

E-mail: dellaguna.secom@marinha.mil.br

8 – SEÇÃO DE SAÚDE

Realiza atendimento primário aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) de sua área de jurisdição (AJ). Além disso, o Oficial Médico poderá, caso julgar necessário, encaminhar os usuários do SSM para médicos especialistas e exames complementares em clínicas credenciadas. O atendimento médico é realizado em caráter ambulatorial com agendamento prévio.

Documentos e condições necessárias para o atendimento na Seção de Saúde e/ou realização de exames:

- Ser militar da Marinha do Brasil, pensionista ou dependente conforme definido no Estatuto dos Militares;
- Carteira de identidade militar; e
- Ser contribuinte compulsório, facultativo ou isento de acordo com o Regulamento do Fundo de Saúde da Marinha. (DEL-02-1)

Observação:

A Seção de Saúde faz tratamento e acompanhamento médico ambulatorial para doenças agudas e crônicas, desde que não se enquadrem nas situações de urgência, emergência e/ou

cirúrgicas.

Os usuários do SSM desta OM também contam com três Organizações de Saúde Extra-Marinha, Laboratório Spillere com serviços de análises clínicas, Instituto de Olhos Santa Catarina (Oftalmologia) e Hospital Nossa Senhora da Conceição, exclusivo para atendimentos de urgência e emergência.

9 - PRAZOS PARA A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS

SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)	
SOLICITAÇÃO	Prazo de prontificação (dias úteis)
9.1 - EMISSÃO DE CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS).	10
9.2 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ARQUEAÇÃO E NOTAS DE ARQUEAÇÃO.	
9.2.1 - Embarcação empregada na navegação de mar aberto:	
a) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB menor ou igual a 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação por esta Delegacia).	10
b) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB maior que 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação por esta Delegacia).	10
c) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB menor ou igual a 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI); e	10
d) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB maior que 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI).	10
9.2.2 - Embarcação empregada na navegação interior:	
a) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB menor que 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação por esta Delegacia).	10
b) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB maior ou igual a 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação por esta Delegacia).	10
c) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB menor que 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI); e	10
d) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB maior ou igual a 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI).	10
9.2.3 - Embarcação da Hidrovia Paraguai Paraná	10
9.2.4 - Embarcação de esporte e/ou recreio com comprimento maior ou igual a 24 metros, classe 1 (EC1).	10
9.3 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN).	10
9.4 - VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS DE CSN.	10

9.5 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE BORDA-LIVRE.	10
9.6 - EMISSÃO DE LICENÇAS (LC, LCEC, LA, LR e LPET).	
9.6.1 - Licença provisória para iniciar construção ou alteração.	15
9.6.2 - Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (LCEC).	15
9.6.3 - Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (LCEC) para embarcação EC2 com AB maior que 20 e menor ou igual que 50 de passageiros - Navegação Interior.	15
9.6.4 - Licença de Alteração (LA).	15
9.6.5 - Licença de Reclassificação (LR).	15
9.6.6 - Licença provisória para entrar em tráfego (LPET) - Navegação de mar aberto.	15
9.6.7 - Licença provisória para entrar em tráfego (LPET) - Navegação interior:	
a) licença de construção, licença de construção para embarcação já construída, licença de alteração ou licença de reclassificação, a ser emitida por esta Delegacia; e	15
b) licença de construção, licença de construção para embarcação já construída, licença de alteração ou licença de reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.	15
9.7 - EMISSÃO DE ROL DE PORTUÁRIO OU ROL DE EQUIPAGEM.	10
9.8 - EMISSÃO DE CERTIDÃO RELATIVA À SITUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.8.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	10
9.8.2 - Embarcação com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	10
9.8.3 - Embarcação com AB maior que 100.	10
9.9 - EMISSÃO DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM).	
9.9.1 - Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).	10
9.9.2 - Título de inscrição de embarcação (TIE):	
a) Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros; e	10
b) Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	10
9.10 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM).	10
9.11 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO.	
9.11.1 - Embarcação e esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	10
9.11.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	10
9.11.3 - Embarcações com AB maior que 100.	50

9.12 - EMISSÃO DE DOCUMENTO PROVISÓRIO DE PROPRIEDADE.	5
9.13 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.13.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	20
9.13.2 - Embarcações com comprimento maior ou igual que 12 metros.	20
9.13.3 - Embarcações com AB maior que 100.	60
9.14 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO OU DO PROPRIETÁRIO.	
9.14.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	10
9.14.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	5
9.14.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.15 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.15.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	10
9.15.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	10
9.15.3 - Embarcações com AB maior que 100.	50
9.16 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS E LICENÇAS.	10
9.17 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO.	5
9.18 - CADASTRAMENTO DE MARINAS, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS.	10
9.19 - CADASTRAMENTO DE PERITO EM COMPENSAÇÃO DE AGULHA MAGNÉTICA.	5
9.20 - TERMO DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO.	5
9.21 - EMISSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA).	5
9.22 - EMISSÃO DE 2ª VIA/RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA).	20
9.23 - PARECER REFERENTE A OBRAS, DRAGAGEM SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DE ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS (AJB).	
9.23.1 - Obras em Geral.	90
9.23.2 - Portos ou Instalações portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.	90
9.23.3 - Viveiros para aquicultura.	90
9.23.4 - Lançamento de petrechos para atracação e/ou captura de pescado.	90
9.23.5 - Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.	90
9.23.6 - Construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas.	90
9.23.7 - Cabos e dutos aéreos e estruturas similares.	90

9.23.8 - Plataformas e unidades de produção de petróleo ou gás.	90
9.23.9 - Flutuantes ou embarcações fundeadas não destinadas à navegação.	90
9.23.10 - Boias de amarração de embarcação.	90
9.23.11 - Boias de amarração para navios de cruzeiro e outros.	90
9.24 - ATESTADO DE INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS (AIT).	
9.24.1 - Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.24.2 - Autorização para navios dispensados de Inscrição Temporária.	5
9.25 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA OPERAÇÃO EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.	5
9.26 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA OPERAÇÃO EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.	5
9.27 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE CONDIÇÃO.	
9.27.1 - Solicitação e Autorização de Vistoria de Condição.	5
9.27.2 - Liberação do navio para carregamento (navio graneleiro com mais de 18 anos para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78t/m3).	1
9.28 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EMBARCAÇÕES QUE TRANSPORTAM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS (EMBARCAÇÕES E PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO E FSU).	5
9.28.1 - Emissão de Declaração de Conformidade para transporte de petróleo e seus derivados e Declaração Provisória para transporte de petróleo e seus derivados, caso o Relatório de Perícia apresente deficiências - Embarcações estrangeiras para as quais já tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT) e para embarcações não sujeitas à sistemática de AIT.	5
9.28.2 - Emissão de Declaração de Conformidade para transporte de petróleo e seus derivados e Declaração Provisória para transporte de petróleo e seus derivados, caso o Relatório de Perícia apresente deficiências - Embarcações estrangeiras para as quais ainda não tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.29 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO.	
9.29.1 - Emissão de Declaração de Conformidade de Plataforma e Declaração Provisória para Operação de Plataforma, caso o Relatório de perícia apresente deficiências - Unidades estrangeiras para as quais já tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.29.2 - Emissão de Declaração de Conformidade para Operação de Plataforma e Declaração Provisória para Operação de Plataforma, caso o Relatório de perícia apresente deficiências - Unidades estrangeiras para as quais ainda não tenha sido emitido AIT.	5
9.30 - RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA VIAGEM.	5
9.31 - TESTE DE TRAÇÃO ESTÁTICA ACOMPANHADO PELA GERÊNCIA DE VISTORIAS,	5

INSPEÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS (GEVI).	
9.32 - REGISTRO E CANCELAMENTOS DE ÔNUS E AVERBAÇÕES.	
9.32.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	30
2.32.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	30
9.32.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.33 - RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.	2
9.34 - RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE INSPEÇÃO DE "FLAG STATE".	2
9.35 - RETIRADA DE EXIGÊNCIA DE PERÍCIA PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA (AIT).	2
9.36 - ANÁLISE DOCUMENTAL SIRE PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.	3
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)	
SOLICITAÇÃO	Prazo de prontificação (dias úteis)
9.37 - ASCENSÃO DE CATEGORIA (AQUAVIÁRIO).	7
9.38 - EMISSÃO DE LICENÇA DE CATEGORIA SUPERIOR (LCS).	10
9.39 - TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES OU GRUPO DIFERENTES.	15
9.40 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (DPC-1031).	Na cerimônia de encerrament o do curso. Segunda via: 10 dias.
9.41 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (DPC-1034).	Na cerimônia de encerrament o do curso. Segunda via: 10 dias.
9.42 - EMISSÃO DE LIVRO DE REGISTRO DO MERGULHADOR (LRM).	5
9.43 - EMISSÃO DE LIVRO DE REGISTRO DO OPERADOR DE POSICIONAMENTO DINÂMICO.	1
9.44 - EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR).	Na cerimônia de encerrament o do curso. Segunda via: 10 dias.

9.45 - REVALIDAÇÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)/EMIÇÃO DE ETIQUETA DE DADOS PESSOAIS.	5
9.46 - HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DA NORMAM-24 .	20
9.47 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EX-ALUNOS DA EMM OU EFOMM (DPC-1019 OU DPC-2309).	10
9.48 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO PARA PORTUÁRIO (DPC-1037A).	10
9.49 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO PARA PORTUÁRIO (DPC-1037B).	10
9.50 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE EXAME PARA PORTUÁRIO (DPC-1037C).	10
9.51 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DO PDP.	10
9.52 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO.	10

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Guia para elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão – Gespública;
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto – [NORMAM-01](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – [NORMAM-02](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas – [NORMAM-03](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários – [NORMAM-13](#);
- Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo – [NORMAM-30](#); e
- Norma Técnica sobre a emissão de documentos e a prestação de serviços nas áreas da Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) e do Ensino Profissional Marítimo (EPM) – [NORTEC-40/DPC](#).

Realização:

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA
 Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 72,
 CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC - .Cep: 88.790-000
 (48) 3644-0196 - E-mail: dellaguna.secom@marinha.mil.br



MARINHA DO BRASIL
 PROTEGENDO NOSSAS RIQUEZAS, CUIDANDO DA NOSSA GENTE.